

PORTARIA Nº 178/2023/GBSES

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais pelos artigos 33 da Lei Complementar nº. 550/2014 e 6º do Decreto Estadual n. 522/2016;

Considerando a publicação do Extrato da Portaria Conjunta nº 416/2018/CGE-COR/SES, a qual determinou a abertura de Processo Administrativo Disciplinar em face de V. F., L. M. F. C. e M. R. L. P. e S. publicado no DOE/MT em 14/09/2018, folha 65;

Considerando o Parecer de Corregedoria nº 0062/2022 de folhas 687/693, onde opina pelo reconhecimento de nulidade parcial dos atos processuais praticados no PAD;

Considerando ainda, a necessidade de observância das garantias constitucionais do Devido Processo Legal, da Ampla Defesa e do Contraditório, nos termos do artigo 5º, inciso LV, da Constituição Federal e do artigo 10, inciso X, da Constituição Estadual;

R E S O L V E:

Art. 1º ANULAR, parcialmente os atos processuais praticados no PAD nos exatos termos delineados pelo referido Parecer de Corregedoria;

Art. 2º RECOMPOR a comissão processante do PAD nº 008/2018, protocolo nº 478512/2018 - SES-PRO-2023/10263, designando sob a presidência do primeiro, os servidores Leonardo Tadeu de Almeida Oliveira, Gabrielle Maria Coury de Andrade e Samuel de Oliveira Neto, para dar prosseguimento aos trabalhos do Processo Administrativo Disciplinar supracitado.

Art. 3º CONCEDER o prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão dos trabalhos, contados a partir da publicação desta portaria;

Art. 4º CONVALIDAR os atos processuais realizados até a presente data;

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, publique-se e CUMPRA-SE.

Cuiabá, 09 de março de 2023.

(original assinado)

GILBERTO GOMES DE FIGUEIREDO

Secretário de Estado de Saúde

